



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0265/2017 - RATIFICAR, A LICENÇA PRÊMIO USUFRUÍDA PELA
SERVIDORA PÚBLICA, MAURINA VITAL BATISTA.**

PORTARIA Nº 265-GP

09/10/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração;

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu da Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, período 1997/2007, afastando-se de suas atividades funcionais com remuneração por 180 (cento e oitenta) dias dura o ano de 2008;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2007/2017, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - RATIFICAR, a **LICENÇA PRÊMIO** usufruída pela servidora pública, **MAURINA VITAL BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 0164-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **primeiro decênio**, compreendido de **03/07/1997** a **02/07/2007**, pelo período de **06 (seis) meses**, gozada durante o ano de **2008**, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a referida servidora pública, correspondente ao **segundo decênio**, compreendido de **03/07/2007** a **02/07/2017**, pelo período de **06 (seis) meses**, em conformidade a legislação de regência.

Art. 3º - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, para **GOZO** da Licença Prêmio inerente ao **segundo decênio**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **09/10/2017** e término em

08/04/2018, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 09 de outubro de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito